



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF
NL / SIAFI Nº 179 / 2015

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 136/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ELEVAÇON ELEVADORES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Antonio Carlos Montezuma Brito, nomeado(a) pela Portaria n.º 653, de 10 de maio de 2012, publicada no *D.O.U.* de 14 de maio de 2012, inscrito(a) no CPF n.º 051.518.132-34, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **Elevacon Elevadores Conservação e Manutenção LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.797.782/0001-67, com sede na Rua General Bittencourt, 514, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ageu Genovez Gomes, CPF n.º 416.283.499-72, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, de acordo com o **Processo n.º 23080.059741/2013-82**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no **Edital de licitação n.º 098/2014** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**, a partir de **19 de agosto de 2015 até 18 de agosto de 2016**, de acordo com o que faculta sua cláusula sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual de **RS 313.680,00** (trezentos e treze mil seiscientos e oitenta reais), a ser pago em parcelas mensais de **RS 26.140,00** (vinte e seis mil, cento e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá reforçar a garantia contratual no valor de **RS 15.684,00** (quinze mil seiscientos e oitenta e quatro reais), para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, atualizado para o montante de **R\$ 313.680,00**,

JZ *AG* *LG* *EB*

conforme estabelecido na cláusula oitava do contrato e no art. 56, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

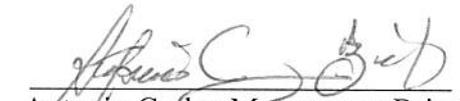
Os recursos orçamentários correrão por conta da funcional programática: Programa: 12.364.2032.20RK.0042 e 12.364.2032.8282.0042 Ptes: 087288 e 087290 Fonte:0112000000 Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

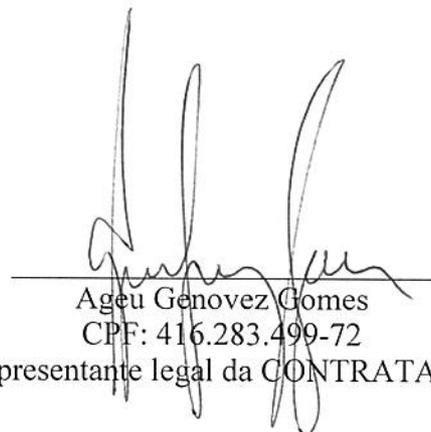
Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 11 de 08 de 2015.

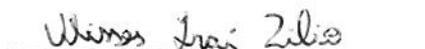


Antonio Carlos Montezuma Brito
CPF: 051.518.132-34
(Pró-reitor de Administração)

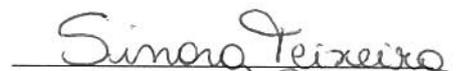


Ageu Genovez Gomes
CPF: 416.283.499-72
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: ULISSES IRAI ZILIO
CPF: 004.595.099-77



Nome: Simora Teixeira
CPF: 050.483.308-16